

NOTA TÉCNICA Nº 48/2019/CCONT/COGEF/SAF
Documento nº 02500.058923/2019-63

Brasília, 28 de agosto de 2019.

Ao Coordenador Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil

Assunto: Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012. Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Araguari (Abha). Demonstrações Contábeis e Financeiras do Exercício de 2018. Ofício 027/2019 - Abha/CBH PN, de 15 de fevereiro de 2019 (Documento nº 02500.009614/2019-60), Ofício 038/2019 - Abha CBH PN, de 29 de março de 2019 (Documento nº 02500.020994/2019-93), e Ofício 044/2019 - Abha CBH PN, de 24 de abril de 2019 (Documento nº 02500.025367/2019-49).

Referência: 02501.000704/2019-85

Objetivo e abrangência dos trabalhos

1. Visa o presente Relatório o cumprimento do estabelecido no art. 10 da Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, da Agência Nacional de Águas – ANA, que atribui à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – SAF a competência de emitir parecer contábil-financeiro sobre o Relatório Anual de Contas das Entidades Delegatárias de funções de Agências de Águas.
2. Informa-se que em função da edição da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, a qual estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da Prestação de Contas Anual das Entidades Delegatárias de funções de Agências de Águas, ser posterior ao exercício referência das Demonstrações Contábeis e Financeiras apresentadas pela Entidade Delegatária, esta Coordenação de Contabilidade – CCONT terá o normativo como referência e apontará eventuais distorções para fins de registro, entendendo, no entanto, que tais apontamentos quando não comprometerem a certificação contábil-financeira, serão de cumprimento obrigatório somente para a prestação de contas do exercício de 2019.
3. Registra-se que os resultados dos exames têm como base os documentos enviados pela Entidade Delegatária, Ofício 027/2019 – Abha/CBH PN, de 15 de fevereiro de 2019 (Documento nº 02500.009614/2019-60), Ofício 038/2019 – Abha CBH PN, de 29 de março de 2019 (Documento nº 02500.020994/2019-93), e Ofício 044/2019 – Abha CBH PN, de 24 de abril de 2019 (Documento nº 02500.025367/2019-49), cujos mesmos deram origem ao Processo nº 02501.000704/2019-85.
4. Ainda, que os exames se limitam às apropriações, variações e reflexos nos resultados originados a partir do instrumento firmado com a ANA. Portanto, eventuais inconsistências encontradas que não estejam vinculadas ao Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012 firmado entre a ANA e a Entidade Delegatária não serão objeto de análise e comentários.
5. Por fim, esclarece-se que a extensão e abrangência dos testes e procedimentos de avaliações adotados não representam verificações de:



- a. rol de responsáveis com informações acerca dos dirigentes que, por definição legal, regimental ou estatutária, seja responsável por ato de gestão que possa causar impacto na economicidade, eficiência e eficácia da gestão da Entidade Delegatária no âmbito do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012;
- b. natureza trabalhista, previdenciária e tributária relativa ao pessoal contratado pela Entidade Delegatária envolvidos na realização das atividades concernentes ao Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012;
- c. cumprimento de normativos editados pela ANA, em especial aos procedimentos realizados de seleção e aquisição de bens, contratação de serviços e pessoas previstos para o alcance dos resultados objeto do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012;
- d. cumprimento de condição que versam sobre a vedação da utilização dos recursos públicos transferidos pela ANA para pagamento de diárias e passagens a militares, servidores públicos da ativa e empregados públicos, bem como sobre a vedação de pagamentos de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- e. verificação de cumprimento de condições relativas ao disposto no § 1º, inciso II, art. 22, da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;
- f. certificação de vínculo de saídas de recursos financeiros de contas bancárias específicas ou de caixa vinculadas ao Contrato de Gestão nº 6/2012 correspondentes às despesas que visem a realização do objeto do Contrato de Gestão;
- g. administração de bens móveis e imóveis adquiridos ou cedidos à Entidade Delegatária, bem como de cumprimento da Resolução nº 97, de 10 de dezembro de 2018, a qual estabelece normas de gestão patrimonial dos bens adquiridos com recursos da União, no âmbito dos Contratos de Gestão celebrados com Entidades Delegatárias de funções de Agência de Águas; e
- h. verificações de vinculações de despesas com o objeto do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012.

Resultados dos exames:

Relatório anual do Contrato de Gestão

(Inciso I do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

6. A Abha apresentou o Relatório de Execução, ano base 2018, por intermédio do Ofício 015/2019 – ABHA/CBH PN, de 30 de janeiro de 2019 (Documento nº 02500.004997/2019-80). Em 6 de fevereiro de 2019, mediante o Ofício 022/2019 – ABHA/CBH PN (Documento nº 02500.007429/2019-31), apresentou versão retificada do Relatório de Execução tendo em vista a identificação de erro de indicador de resultado. A documentação deu origem ao Processo Administrativo nº 02501.000336/2019-75. Os relatórios foram submetidos à Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão e, ao teor do Relatório de Avaliação Final –



Exercício 2018, de 28 de fevereiro de 2019 (Documento nº 02500.014005/2019-22), a Comissão concluiu que a Entidade Delegatária cumpriu com o conceito “**Ótimo**” o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012 no período considerado.

Relatório de execução de Plano de Trabalho Específico (Inciso II do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

7. Não foi celebrado entre a Agência Nacional de Águas e a Abha aditamento ao Contrato de Gestão para se estabelecer produtos e metas em Plano de Trabalho Específico (PTE) para a Entidade Delegatária.

Aprovação de Conselhos Fiscal e de Administração e da Assembleia Geral (Inciso III do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

8. Ao teor do contido nos incisos I e II do art. 27 do Estatuto da Abha¹, compete ao Conselho Fiscal fiscalizar permanentemente a contabilidade da Abha gestão de águas, examinando os livros de escrituração e demais elementos de informação correlatos, e analisar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o Conselho de Administração e para a Assembleia Geral. Ainda, emitir relatórios e pareceres prévios à deliberação do Conselho de Administração sobre as matérias previstas nos incisos VI alíneas “b”, “d” e “e” do art. 22.

9. O Conselho Fiscal da Abha, conforme Parecer de 20 fevereiro de 2019, reuniu e procedeu com a avaliação final da Prestação de Contas da Abha do exercício de 2018 referentes ao Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, Contrato de Gestão nº 2/2017 e Termo de Parceria nº 3/2016/ANA, e considerando as análises dos documentos apresentados pela Gerência de Coordenação Administrativa e Financeira da Abha (cópias de cheques, notas fiscais, liquidação das notas fiscais, prestação de contas de diárias de viagens e demais documentos de auditoria externa da Abha Gestão de Águas), emitiu pronunciamento favorável à aprovação das contas apresentadas, dos demonstrativos financeiros e contábeis do exercício de 2018 dos contratos em referência.

10. De acordo com o contido no inciso VII do art. 22 do Estatuto da Abha², compete ao Conselho de Administração, examinar, aprovar e, quando for o caso, remeter ao órgão ou entidade supervisor da execução de contrato ou convênio, inclusive contrato de gestão, ou a outros órgãos ou entidades da administração pública, inclusive para fins de fiscalização, os seguintes documentos: os relatórios gerenciais e de atividades e seus balancetes; os demonstrativos financeiros e contábeis anuais, submetendo-os à aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral; a avaliação de resultados de contratos, convênios ou outros instrumentos de ajuste e as análises gerenciais cabíveis; as propostas de alteração deste Estatuto, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral; e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da ASSOCIAÇÃO.

11. A Abha apresentou Parecer do Conselho de Administração, de 28 de março de 2019, onde, considerando a apresentação da prestação de contas do exercício social de 2018 referente ao Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, sem ressalvas, deliberou pela aprovação das contas apresentadas, dos demonstrativos financeiros e contábeis do exercício de 2018 dos contratos em referência.

¹ file:///C:/Users/jlcunha/Downloads/estatuto_31_05_16.pdf.

² file:///C:/Users/jlcunha/Downloads/estatuto_31_05_16.pdf.



12. Por fim, cabe à Assembleia Geral da Abha, ao teor do contido no art. 13, inciso VI, alínea 'a', deliberar sobre o relatório do Conselho Fiscal e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual, e inciso VII, alínea 'b', aprovar o relatório do Conselho Fiscal e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual³.

13. Segundo o Parecer da Assembleia Geral da Abha Gestão de Águas, de 28 de março de 2019, os representantes das Entidades Associadas da Abha analisaram os demonstrativos financeiros e contábeis, a prestação de contas e o balanço anual da Abha, exercício de 2018, referente ao Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, conforme edital de convocação, e deliberou pela aprovação com unanimidade.

Rol de responsáveis

(Inciso IV do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

14. Foi apresentado pela Abha informações sobre os responsáveis pela execução do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012 que permitem identificar os titulares para atos de gestão administrativa, financeira e contábil, e os presidentes dos conselhos fiscal e de administração. São eles: Leocádio Alves Pereira (Presidente do Conselho de Administração); Pedro Rodrigues Naves (Vice-Presidente do Conselho Fiscal); Bento de Godoy Neto (Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba até 20/junho/2018); Breno Esteves Lasmar (Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba a partir de 21/junho/2018); Sândra Lúcia Vieira - OAB/MG 93.045 (Assessoria Jurídica); Sérgio Gustavo Rezende Leal, CPF: 060.057.386-27 (Diretor Presidente até 30/setembro/2018); Ronaldo Brandão Barbosa, CPF: 426.225.146-20 (Diretor Presidente Interino a partir de 1º/outubro/2018); e ASERCO Assessoria e Serviços Contábeis Ltda (Assessoria Contábil).

Relação dos dirigentes, empregados, estagiários da Entidade Delegatária

(Inciso V do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

15. Não foi apresentado pela Abha relação de custos com dirigentes, empregados e estagiários da Entidade Delegatária. A ausência de informação impossibilita avaliar o cumprimento do previstos nos incisos I e II do art. 4º da Resolução nº 2.018, de 15 de dezembro de 2014, atualizada pela Resolução nº 17, de 5 de março de 2018, ambas da Agência Nacional de Águas.

Relação dos processos de seleção de propostas, de dispensa de coleta de preços e de inexigibilidade de coleta de preços realizados no exercício de referência

(Inciso VI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

16. A Abha não apresentou relação de processos de seleção de propostas, de dispensa de coleta de preços e de inexigibilidade de coleta de preços realizados no exercício de referência da prestação de contas. Registra-se que se trata de exigência instituída a partir da edição da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, por este motivo, entende-se que sua aplicação é obrigatória partir da apresentação da prestação de contas do exercício de 2019. Por fim, esclarece-se que o levantamento de compromissos por modalidade de seleção não representa verificações desta CCONT sobre cumprimento de normativos editados pela ANA, em especial aos procedimentos realizados de seleção e aquisição de bens e contratação de serviços previstos para o alcance dos resultados objeto do Contrato de Gestão.

³ file:///C:/Users/jlcunha/Downloads/estatuto_31_05_16.pdf.



Transferências de recursos financeiros decorrentes de contratos de repasse ou congêneres vigentes e/ou encerrados no exercício de 2018

(Inciso VII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

17. A Entidade Delegatária não apresentou informações sobre contratos de repasse, convênios e ou instrumentos congêneres ativos ou que estiveram ativos no exercício de 2018. Registra-se que se trata de exigência instituída a partir da edição da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, por este motivo, entende-se que sua aplicação é obrigatória partir da apresentação da prestação de contas do exercício de 2019.

Rendimentos financeiros auferidos no exercício de 2018

(Inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

18. Constatam-se rendimentos com aplicações financeiras em caderneta de poupança reconhecidos pela Abha da ordem de R\$ 22.637,15 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e quinze centavos), sendo R\$ 15.767,28 (quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) nas fontes 116 e 183 vinculados à conta 51.534-5, e R\$ 6.869,87 (seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos) na fonte 116 vinculada a conta 67.453-2.

19. Registra a Entidade Delegatária que para os lançamentos de valores foram considerados os rendimentos brutos auferidos no período referenciada da Prestação de Contas. Ainda, registra tributação de imposto de renda que totalizam R\$ 6.204,60 (seis mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos).

20. A Abha apresentou os extratos de Informes de Rendimentos Financeiros – Pessoa Jurídica emitidos pela instituição financeira (banco) administradora das contas correntes e de aplicações com as quais trabalha que comprovam os rendimentos auferidos com aplicações financeiras e as despesas com tributação incidentes nos seguintes termos:

Valores em Reais

Período	Ag/Cta: 0090/51534			Ag/Cta: 0090/67453			Total geral de rendimentos brutos	Total geral de Imposto de Renda
	Rendimentos	Imposto de Renda	Total parcial	Rendimentos	Imposto de Renda	Total parcial		
01/01/2018 a 31/01/2018	1.357,71	-318,91	1.038,80	0,00	0,00	0,00	1.357,71	-318,91
01/02/2018 a 28/02/2018	888,85	-199,98	688,87	0,00	0,00	0,00	888,85	-199,98
01/03/2018 a 31/03/2018	357,24	-80,37	276,87	0,00	0,00	0,00	357,24	-80,37
01/04/2018 a 30/04/2018	2.431,83	-547,15	1.884,68	0,00	0,00	0,00	2.431,83	-547,15
01/05/2018 a 31/05/2018	1.688,27	-379,85	1.308,42	0,00	0,00	0,00	1.688,27	-379,85
01/06/2018 a 30/06/2018	1.142,44	-257,04	885,40	0,00	0,00	0,00	1.142,44	-257,04
01/07/2018 a 31/07/2018	503,67	-113,31	390,36	0,00	0,00	0,00	503,67	-113,31
01/08/2018 a 31/08/2018	184,53	-41,51	143,02	0,00	0,00	0,00	184,53	-41,51
01/09/2018 a 30/09/2018	2.658,33	-598,11	2.060,22	0,00	0,00	0,00	2.658,33	-598,11
01/10/2018 a 31/10/2018	3.396,08	-764,07	2.632,01	0,00	0,00	0,00	3.396,08	-764,07
01/11/2018 a 30/11/2018	934,35	-210,21	724,14	0,00	0,00	0,00	934,35	-210,21
01/12/2018 a 31/12/2018	223,98	-50,37	173,61	6.869,87	-1.545,72	5.324,15	7.093,85	-1.596,09
Totais	15.767,28	-3.560,88	12.206,40	6.869,87	-1.545,72	5.324,15	22.637,15	-5.106,60

BANCO DO BRASIL INFORME RENDIMENTOS FINANCEIROS - PESSOA JURIDICA 13/03/2019	
ANO CALENDARIO 2018 - 1 º TRIMESTRE - IMPOSTO DE RENDA	

1. Identificacao da Fonte Pagadora	
Agencia. : 0090	ARAGUARI CNPJ:00.000.000/0090-67
2. Pessoa Juridica Beneficiaria dos Rendimentos	
Ag/Cta:0090/51534	Nome: ASSOCIACAO MULTISSECTORIA CNPJ:06.536.989/0001-39



POUPANÇA-OURO			
Rendimento Tributado		Imposto de Renda	
Janeiro..:	1.357,71	Janeiro..:	318,91
Fevereiro:	888,85	Fevereiro:	199,98
Marco....:	357,24	Marco....:	80,37
Dados Trimestrais			
TOTAL:	2.603,80	TOTAL:	599,26

POUPANÇA-OURO			
Rendimento Tributado		Imposto de Renda	
Abril....:	2.431,83	Abril....:	547,15
Maió.....:	1.688,27	Maió.....:	379,85
Junho....:	1.142,44	Junho....:	257,04
Dados Trimestrais			
TOTAL:	5.262,54	TOTAL:	1.184,04

POUPANÇA-OURO			
Rendimento Tributado		Imposto de Renda	
Julho....:	503,67	Julho....:	113,31
Agosto...:	184,53	Agosto...:	41,51
Setembro..:	2.658,33	Setembro..:	598,11
Dados Trimestrais			
TOTAL:	3.346,53	TOTAL:	752,93

POUPANÇA-OURO			
Rendimento Tributado		Imposto de Renda	
Outubro..:	3.396,08	Outubro..:	764,07
Novembro..:	934,35	Novembro..:	210,21
Dezembro..:	223,98	Dezembro..:	50,37
Dados Trimestrais			
TOTAL:	4.554,41	TOTAL:	1.024,65

BANCO DO BRASIL INFORME RENDIMENTOS FINANCEIROS - PESSOA JURIDICA 13/03/2019		
ANO CALENDARIO 2018 - 4 º TRIMESTRE - IMPOSTO DE RENDA		

1. Identificacao da Fonte Pagadora		
Agencia. :	0090 ARAGUARI	CNPJ:00.000.000/0090-67
2. Pessoa Juridica Beneficiaria dos Rendimentos		
Ag/Cta:0090/67453	Nome: ASSOCIACAO MULTISSETORIA	CNPJ:06.536.989/0001-39

POUPANÇA-OURO			
Rendimento Tributado		Imposto de Renda	
Outubro..:	0,00	Outubro..:	0,00
Novembro..:	0,00	Novembro..:	0,00
Dezembro..:	6.869,87	Dezembro..:	1.545,72
Dados Trimestrais			
TOTAL:	6.869,87	TOTAL:	1.545,72

21. No que se refere às tributações de Imposto de Renda incidentes sobre os rendimentos, registra-se discrepância quanto ao reconhecido em relação à conta Poupança 51.534-5, cujo montante, segundo os Informes de Rendimentos Financeiros – Pessoa Jurídica emitidos pela instituição financeira (banco), alcança a quantia de R\$ 3.560,88 (três mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), que somados às tributações incidentes correspondentes à conta Poupança 67.453-2, no valor de R\$ 1.545,72 (mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), chega-se à quantia de R\$ 5.106,60 (cinco mil, cento e seis reais e sessenta centavos), apresentando uma divergência de R\$ 1.098,00 (mil e noventa e oito reais) em relação ao total de tributações indidentes reconhecida pela Entidade Delegatária de R\$ 6.204,60 (seis mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos).

Relatório de receitas e despesas no exercício de 2018

(Inciso IX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

22. De acordo com os dados extraídos do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), foram transferidos recursos financeiros no exercício de 2018 pela ANA à Abha no montante de R\$ 4.624.206,81 (quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e seis reais e oitenta e um centavos). O montante corresponde aos valores reconhecidos pela



Abha em suas demonstrações contábeis e financeiras que compõem a prestação de contas do exercício de 2018. Deste valor, R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) ocorreu à conta da Fonte 0183000000, Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos, e R\$ 3.924.206,81 (três milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e seis reais e oitenta e um centavos) à conta da Fonte 0116044601, Recursos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos vinculada à cobrança pelo uso da água de domínio federal no rio Paranaíba:

Recursos transferidos pela ANA à Abha: Fontes 0116044601 e 0183000000					
Ordem bancária	Data de emissão	Nota de Empenho	Fonte	Vinculação	Valor (R\$)
2018OB800623	14/01/2018	2018NE000203	0183000000	421	700.000,00
2018OB802085	31/07/2018	2018NE000149	0116044601	421	442.960,02
2018OB802424	23/08/2018	2018NE000149	0116044601	421	339.876,97
2018OB802756	20/09/2018	2018NE000149	0116044601	421	343.356,71
2018OB803070	18/10/2018	2018NE000149	0116044601	421	1.401.049,69
2018OB803437	21/11/2018	2018NE000149	0116044601	421	1.396.963,42
Total de recursos transferidos					4.624.206,81

DATA EMISSAO : 14Mar18 TIPO OB: 12 NUMERO : 2018OB800623 UG/GESTAO EMITENTE: 443001 / 44205 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - COGEF/SAF/ANA BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632 FAVORECIDO : 06536989/0001-39 - ASSOCIACAO MULTISSETORIAL DE USUARIOS D BANCO : 001 AGENCIA : 0090 CONTA CORRENTE : 515345 VALOR : 700.000,00
DATA EMISSAO : 31Jul18 TIPO OB: 12 NUMERO : 2018OB802085 UG/GESTAO EMITENTE: 443001 / 44205 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - COGEF/SAF/ANA BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632 FAVORECIDO : 06536989/0001-39 - ASSOCIACAO MULTISSETORIAL DE USUARIOS D BANCO : 001 AGENCIA : 0090 CONTA CORRENTE : 515345 VALOR : 442.960,02
DATA EMISSAO : 23Ago18 TIPO OB: 12 NUMERO : 2018OB802424 UG/GESTAO EMITENTE: 443001 / 44205 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - COGEF/SAF/ANA BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632 FAVORECIDO : 06536989/0001-39 - ASSOCIACAO MULTISSETORIAL DE USUARIOS D BANCO : 001 AGENCIA : 0090 CONTA CORRENTE : 515345 VALOR : 339.876,97
DATA EMISSAO : 20Set18 TIPO OB: 12 NUMERO : 2018OB802756 UG/GESTAO EMITENTE: 443001 / 44205 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - COGEF/SAF/ANA BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632 FAVORECIDO : 06536989/0001-39 - ASSOCIACAO MULTISSETORIAL DE USUARIOS D BANCO : 001 AGENCIA : 0090 CONTA CORRENTE : 515345 VALOR : 343.356,71
DATA EMISSAO : 18Out18 TIPO OB: 12 NUMERO : 2018OB803070 UG/GESTAO EMITENTE: 443001 / 44205 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - COGEF/SAF/ANA BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632 FAVORECIDO : 06536989/0001-39 - ASSOCIACAO MULTISSETORIAL DE USUARIOS D BANCO : 001 AGENCIA : 0090 CONTA CORRENTE : 515345 VALOR : 1.401.049,69
DATA EMISSAO : 21Nov18 TIPO OB: 12 NUMERO : 2018OB803437 UG/GESTAO EMITENTE: 443001 / 44205 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - COGEF/SAF/ANA BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632 FAVORECIDO : 06536989/0001-39 - ASSOCIACAO MULTISSETORIAL DE USUARIOS D BANCO : 001 AGENCIA : 0090 CONTA CORRENTE : 515345 VALOR : 1.396.963,42

23. Segundo o Relatório de Execução da Receita e Despesa apresentado pela Abha, no exercício de 2018 ocorreram outras receitas (ingressos de recursos financeiros em favor do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012), totalizando R\$ 151.644,08 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oito centavos):



Outras receitas reconhecidas pela Abha em 2018	Valor (R\$)
Restituições de exercícios anteriores correspondentes a adiantamentos a comprovar	8.569,45
Restituições de exercícios anteriores correspondentes a adiantamentos ao Comitê	1.933,52
Outras restituições de despesas	6.324,95
Restituições correspondentes a outros instrumentos	134.836,16
Total de receitas administradas	151.664,08

24. Percebe-se movimentações de receitas sob a rubrica "**Restituição – outros instrumentos**", no valor de R\$ 134.836,16 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), o que possibilita inferir o uso dos recursos financeiros com **desvio de finalidade** correspondentes à despesas não vinculadas ao Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, com flagrante violação ao previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato de Gestão firmado: "**os recursos repassados à ENTIDADE DELEGATÁRIA, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição financeira oficial federal**". Convém ressaltar que o objeto do Contrato de Gestão é o cumprimento, pela Entidade Delegatária, das metas constantes do Programa de Trabalho, detalhado no Anexo do Contrato de Gestão, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaiába.

25. Considerando os saldos transferidos pela Entidade Delegatária evidenciados no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, os repasses de recursos financeiros realizadas pela ANA em 2018, os rendimentos auferidos com aplicações financeiras declarados pela Abha, e as demais receitas reconhecidas pela Abha provenientes de restituições, a Entidade Delegatária administrou receitas federais à conta do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, no exercício de 2018, no montante de R\$ 5.117.746,08 (cinco milhões, cento e dezessete mil, setecentos e quarenta e seis reais e oito centavos), conforme detalhado a seguir:

Receitas administradas pela Abha no exercício de 2018	Valor (R\$)
Saldos de disponibilidades em caixa com restrição transferidos para o exercício de 2018	423,28
Saldos de disponibilidades em bancos conta movimento transferidos para o exercício de 2018	318.814,76
Transferências de recursos financeiros realizadas pela ANA em 2018	4.624.206,81
Rendimentos com aplicações financeiras reconhecidos pela Entidade Delegatária	22.637,15
Restituições de adiantamentos a comprovar de exercícios anteriores	10.502,97
Restituições correspondentes a outras movimentações	6.324,95
Restituições de outros instrumentos	134.836,16
Total de receitas administradas	5.117.746,08

26. O Relatório de Execução da Receita e Despesa apresentado pela Abha correspondente ao exercício de 2018 evidencia despesas no total de R\$ 1.755.176,62 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos) conforme tabela a seguir:



Despesas realizadas (saídas) pela Abha no exercício de 2018	Valor (R\$)
Despesas de custeio (7,5%)	1.160.372,35
Despesas com investimentos (92,5%)	429.503,05
Compensação de cheques em trânsito de exercício anterior provenientes de pagamentos de salários	4.322,42
Reembosos de despesas do exercício anterior do Comitê	708,68
Restituições de despesas com diárias (92,5%)	1.046,33
Adiantamentos a comprovar (7,5%)	1.903,05
Adiantamentos a comprovar (92,5%)	1.401,20
Outras restituições	0,38
Adiantamentos a comprovar - anos anteriores	1.463,50
Pagamentos de despesas do Termo de Colaboração nº 01/2017/ANA para ações no CBH Paranapanema	80.496,06
Pagamentos de despesas do Termo de Parceria nº 003/2016/ANA para ações do CBH Grande firmado com a ANA	49.172,05
Pagamento de despesas do Contrato de Gestão IGAM nº 002/2009 – CBH para ações no rio Araguaí	8.511,46
Pagamento de despesas do Convênio TCPMG	7.997,44
Tarifas bancárias	2.074,05
Tributação sobre aplicação financeiras	6.204,60
Total de receitas administradas	1.755.176,62

27. Igualmente ao constatado com as receitas reconhecidas pela Abha, verifica-se no Relatório de Execução da Receita e Despesa apresentado pela Abha correspondente ao exercício de 2018 a utilização de recursos financeiros com desvios de finalidade para pagamento de "**despesas de outros instrumentos**", no valor de R\$ 146.177,01 (cento e quarenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e um centavo):

Despesas realizadas (saídas) pela Abha no exercício de 2018 com desvio de finalidade	Valor (R\$)
Pagamentos de despesas do Termo de Colaboração nº 01/2017/ANA para ações no CBH Paranapanema	80.496,06
Pagamentos de despesas do Termo de Parceria nº 003/2016/ANA para ações do CBH Grande firmado com a ANA	49.172,05
Pagamento de despesas do Contrato de Gestão IGAM nº 002/2009 – CBH para ações no rio Araguaí	8.511,46
Pagamento de despesas do Convênio TCPMG	7.997,44
Total de receitas administradas	146.177,01

Fonte: Relatório de Execução da Receita e Despesa apresentado pela Abha correspondente ao exercício de 2018.

28. Registra-se que em documento intitulado "Relatório III – Síntese da entrada e saída de valores / 2018" a Abha evidencia saídas de recursos financeiros do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, com desvio de finalidade para pagamento de "**despesas de outros instrumentos**", no valor de R\$ R\$ 148.001,01 (cento e quarenta e oito mil, um real e um centavo), destoando do valor reconhecido no Relatório de Execução da Receita e Despesa apresentado pela Abha correspondente ao exercício de 2018 em R\$ 1.824,00 (mil oitocentos e vinte e quatro reais):

Pagamentos - outros instrumentos	148.001,01
CBH Paranapanema	81.126,06
CBH Grande	49.382,05
Igam	9.285,46
TCP/MPMG	8.207,44

29. Após diligência, a ABHA encaminhou via e-mail, em 22 de agosto de 2019, planilha excel que evidencia a movimentação havida com recursos do Contrato de Gestão



ANA nº 6/2012 para pagamento de outros convênios, Documento nº 02500.057845/2019-80. Pela planilha pode-se notar que as despesas são relativas ao exercício de 2018, no valor de R\$ 149.300,16 (cento e quarenta e nove mil, trezentos reais e dezesseis centavos) e as restituições em 2018 no valor de R\$ 126.369,63 (cento e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), ficando o valor de R\$ 22.930,53 (vinte e dois mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos) para ressarcimento no exercício de 2019.

30. Tendo como base as informações prestadas pela Abha, foram constatadas as seguintes divergências entre reconhecimento de receitas e despesas:

Receitas e despesas reconhecidas pela Abha com divergências provenientes de "Outros Instrumentos"	Receitas em 2018 Reais	Despesas em 2018 Reais
No Relatório II - Execução da Receita e Despesa - exercício de 2018	134.836,16	146.177,01
No Relatório III - Síntese da entrada e saída de valores / 2018	134.836,16	148.001,01
No Email encaminhado por Thays Oliveira, em 22 de agosto de 2019	126.369,63	149.300,16

31. Verifica-se, ainda, que a Abha não fez qualquer alusão aos valores não restituídos do exercício de 2017 apontados na Nota Técnica nº 21/2019/COGEF/SAF, Documento nº 02500.049269/2019-05, item 17, no valor de R\$ 5.800,32 (cinco mil e oitocentos reais e trinta e dois centavos).

32. Conforme Demonstrativo de Execução Físico-Financeiro, ano base 2018, publicado na Edição Extra do Diário Oficial da União, Seção 3, página 1, do dia 29 de março de 2019, as receitas de 2018 totalizaram R\$ 5.117.746,08 (cinco milhões, cento e dezessete mil, setecentos e quarenta e seis reais e oito centavos), e as despesas, incluídas as movimentações para "**outros instrumento**", R\$ 1.755.176,62 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), evidenciando disponibilidades superavitárias no exercício de R\$ 3.362.569,46 (três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos):



BALANÇO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA - ANO BASE 2018			
A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, torna público seu balanço financeiro.			
ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (ABHA)			
BALANÇO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA - ANO BASE 2018			
1 - EXECUTOR: ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (ABHA) - CNPJ: 06.536.989/0001-39		2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/ANA/2012	
3 - RECEITAS		4 - DESPESAS	
Repasso de recursos (16.03.2018)	R\$ 700.000,00	PAGAMENTOS REALIZADOS - 7,5%	R\$ 1.160.372,35
Repasso de recursos (02.08.2018)	R\$ 442.960,02	Sub-total	R\$ 1.160.372,35
Repasso de recursos (27.08.2018)	R\$ 339.876,97	PAGAMENTOS REALIZADOS - 92,5%	R\$ 429.503,05
Repasso de recursos (24.09.2018)	R\$ 343.356,71	Sub-total	R\$ 429.503,05
Repasso de recursos (22.10.2018)	R\$ 1.401.049,69	TARIFAS BANCÁRIAS	R\$ 2.074,05
Repasso de recursos (23.11.2018)	R\$ 1.396.963,42	Sub-total	R\$ 2.074,05
Sub-total	R\$ 4.624.206,81	TRIBUTAÇÃO SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 6.204,60
APLICAÇÃO FINANCEIRA (Poupança)	R\$ 22.637,15	Sub-total	R\$ 6.204,60
Sub-total	R\$ 22.637,15	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES	
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES		Despesas outros convênios	R\$ 146.177,01
Restituição outros convênios	R\$ 134.836,16	Acerto -situação anterior	R\$ 1.755,01
Adiantamento a comprovar - 2017	R\$ 7.105,95	Adiantamento a comprovar	R\$ 3.304,25
Outras movimentações	R\$ 6.324,95	Acertos a comprovar - anos anteriores	R\$ 1.463,50
Acertos a comprovar - anos anteriores	R\$ 1.463,50	Outras movimentações	R\$ 0,38
Acertos de despesas - 2017	R\$ 1.933,52	Compensação cheques ano anterior	R\$ 4.322,42
		Sub-total	R\$ 157.022,57
Sub-total	R\$ 151.664,08	TOTAL DE DESPESAS	R\$ 1.755.176,62
5 - SALDO INICIAL (01.01.2018)		6 - SALDO FINAL (31.12.2018)	
Saldo Caixa Fixo	R\$ 423,28	Saldo Caixa Fixo	R\$ 221,96
Saldo Conta Poupança	R\$ 318.814,76	Saldo Conta Poupança	R\$ 3.362.347,50
Sub-total	R\$ 319.238,04	Sub-total	R\$ 3.362.569,46
TOTAL	R\$ 5.117.746,08	7 - SALDO FINAL TOTAL	R\$ 3.362.569,46
		TOTAL	R\$ 5.117.746,08
8 - RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO: Thays Oliveira Dias - Coordenadora Administrativa Financeira - CPF: 102.579.176-24 / Ronaldo Brandão Barbosa CPF: 426.225.146-20 - Diretor Presidente Interino / Hudson Ferreira de Miranda - Contabilista - CRC/MG 050471/O-9			

Inventário de bens patrimoniais (com reflexos no Balanço Patrimonial)

(Inciso X do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

33. De acordo com o Ofício 038/2019 – Abha CBH PN, de 29 de março de 2019 (Documento nº 02500.020994/2019-93), foi apresentado Balanço Patrimonial relativo aos centros de custo 03 e 04 – 1.01.002 CBH Paranaíba, compreendendo o período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2018, onde no grupo de contas do Ativo Não Circulante foram reconhecidos imobilizados de usos pelos valores líquidos que totalizam R\$ 5.066,98 (cinco mil, sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), cujas apropriações estão diretamente vinculadas ao Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012:



330 1.2 NÃO CIRCULANTE		R\$ 5.066,98
350 1.2.05 IMOBILIZADO		R\$ 5.066,98
351 1.2.05.003 BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 13.887,00
352 1.2.05.003.001 APARELHOS TELEFÔNICOS		R\$ 2.647,00
353 1.2.05.003.002 MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R\$ 3.629,00
354 1.2.05.003.003 MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 7.611,00
360 1.2.05.007 (-) DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		-R\$ 8.820,02
361 1.2.05.007.001 (-) DEPREC. APARELHOS TELEFÔNICOS		-R\$ 1.077,29
362 1.2.05.007.002 (-) DEPREC. MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		-R\$ 1.827,29
363 1.2.05.007.003 (-) DEPREC. MÓVEIS E UTENSÍLIOS		-R\$ 5.915,44

34. Não há informações complementares da Entidade Delegatária acerca da metodologia adotada para cálculo das depreciações realizadas. Não foi apresentado inventário de bens relativo ao encerramento do exercício de 2018. O Ofício 082/2018 – ABHA / CBH PN, de 13 de setembro de 2018, Documento nº 00000.056196/2018-24 não atende às exigências para verificação contábil das depreciações realizadas. Quanto às depreciações, tudo indica que a mesma foi calculada pelo método linear a taxas que levam em consideração o tempo de vida útil estimado.

35. Conforme Relatório Circunstanciado de Auditoria – Exercício 2018, RA 1805/2019, de 28 de fevereiro de 2019, elaborado pelo Grupo Maciel Russel Bedford, sob a responsabilidade de Maciel Auditores S/S, 2 CRCS 5.600/O-0-T – SP e subscrito por Shaila Santos da Silva, 1 CRCRJ 095.707/O-7, verificam-se apontamentos que permitem inferir fragilidades sobre bens adquiridos e recomendações para a melhoria do controle patrimonial:

“No que se refere ao controle patrimonial torna-se importante o levantamento físico de todos os bens e o cadastramento individual constando no mínimo as seguintes informações: a) descrição dos bens; b) data de aquisição; c) valor da aquisição; d) taxa anual e mensal da depreciação; e) valor residual; f) identificação do fornecedor do bem; e g) afixação de plaquetas de identificação com o número do registro.

O controle analítico dos itens immobilizados, via de regra, efetua-se através de sistemas informatizados e paralelos à contabilidade. Reiteramos nossas recomendações no sentido de analisar a viabilidade de implantar-se um sistema desse gênero, visando aperfeiçoar os meios de controles patrimoniais existentes na associação”.

36. Registra-se que os exames realizados por esta CCONT não representa verificações de administração de bens móveis e imóveis adquiridos ou cedidos à Entidade Delegatária, bem como de cumprimento da Resolução nº 97, de 10 de dezembro de 2018, a qual estabelece normas de gestão patrimonial dos bens adquiridos com recursos da União, no âmbito dos Contratos de Gestão celebrados com Entidades Delegatárias de funções de Agência de Água.



Bens alienados no exercício (com reflexos no Balanço Patrimonial)

(Inciso XI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

37. Não foi apresentado informações pela Entidade Delegatária sobre a alienação de bens no exercício referência adquiridos à conta de recursos transferidos no âmbito do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, conforme previsto nos Anexos XVI e XVII da Resolução nº 15, de 2019, da ANA. Presume-se a inexistência de alienação de bens para o período.

38. Esta Coordenação de Contabilidade entende que a verificação de cumprimento de normativos na alienação de bens móveis no exercício, tanto os cedidos pela ANA quanto os adquiridos à conta dos recursos transferidos no âmbito do Contrato de Gestão devem ocorrer somente quanto os atos afetarem o resultado contábil e financeiro da execução do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, estando os mesmos refletidos de forma consistente nas demonstrações contábeis e financeiras.

Demonstrativos de atendimento às ações/determinações dos conselho Fiscal, de Administração/Deliberativo ou da Assembleia Geral e da Auditoria Interna

(Inciso XII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

39. Não foi apresentado pela Entidade Delegatária demonstrativos que evidencie atendimento de recomendações e/ou determinações dos Conselho Fiscal e de Administração e/ou Deliberativo ou da Assembleia Geral da Abha, bem como da Auditoria no âmbito da execução do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, conforme previsto no Anexo XVIII da Resolução nº 15, de 2019, da ANA.

40. Cabe registrar que a extensão e abrangência dos testes e procedimentos de avaliações adotados por esta CCONT objetivam tão somente à verificação de atos que afetem o resultado contábil e financeiro da execução do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012.

41. Registra-se, todavia, inconsistências levantadas conforme consta do Relatório Circunstanciado de Auditoria – Exercício 2018, RA 1805/2019, de 28 de fevereiro de 2019, elaborado pelo Grupo Maciel Russel Bedford, sob a responsabilidade de Maciel Auditores S/S, 2 CRCRS 5.600/O-0-T – SP, e subscrito por Shaila Santos da Silva, 1 CRCRJ 095.707/O-7, as quais apresentam recomendações que possam impactar o Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012.

42. No que se refere ao atendimento pela Abha de recomendações exaradas pela Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, Nota Técnica nº 21/2019/COGEF/SAF, Documento nº 02500.049269/2019-05, as mesmas apresentam nas seguintes situações:

Recomendações da Nota Técnica nº 21/2019/COGEF/SAF, Documento nº 02500.049269/2019-05	Comentários
<p>Item 55, letra 'a': Em face aos apontamentos de itens 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Nota Técnica nº 21/2019/COGEF/SAF, Documento nº 02500.049269/2019-05, abster de utilizar recursos financeiros do Contrato de Gestão ANA nº 6/2012 firmado com a Agência Nacional de Águas para pagamento de compromissos de outros convênios ou instrumentos congêneres. Ainda, que na hipótese de utilização, indevida, dos recursos financeiros do Contrato de</p>	<p>Não atendido. Houve reincidência de realização de despesas à conta de recursos financeiros do Contrato de Gestão ANA nº 6/2012 com desvio de finalidade.</p>



<p>Gestão ANA nº 6/2012 para pagamento de despesas de outros convênios, que as restituições tenham a correção monetária pelo índice de juros de mora da Taxa Selic - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1.603 - TCU - Plenário, de 15 de junho de 2011, com nova redação dada pelo Acórdão nº 1.247/2012 - TCU - Plenário, de 23 de maio de 2012, para evitar eventuais danos ao erário.</p>	
<p>Item 55, letra 'b': Em face aos apontamentos de itens 25 e 26 da Nota Técnica nº 21/2019/COGEF/SAF, Documento nº 02500.049269/2019-05, aprimorar a gestão de bens patrimoniais adquiridos à conta do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, bem como a metodologia de depreciação utilizada, levando em consideração a vida útil econômica estimada do bem. Ainda, incluir nas Demonstrações Contábeis inventário dos bens patrimoniais reconhecidos e lançados à conta do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, que demonstre o estado dos bens, sua localização e as variações patrimoniais e as depreciações havidas por grupo de subcontas.</p>	<p>Não atendido. A posição adotada pela Abha de descumprimento de recomendações da ANA e da auditoria independente contratada pela Entidade Delegatária não permite certificar com segurança boa gestão patrimonial de bens adquiridos à conta do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012.</p>
<p>Item 55, letra 'c': Em face aos apontamentos de itens 33, 34, 35 e 36 da Nota Técnica nº 21/2019/COGEF/SAF, Documento nº 02500.049269/2019-05, elaborar em suas prestações de contas, relatório de conciliação bancária contendo o saldo contábil versus o saldo bancário, de pendências de cheques a compensar, bem como observar na íntegra os dispositivos contidos na Resolução nº 1.409, de 27 de setembro de 2012, com as suas devidas alterações, do Conselho Federal de Contabilidade, que aprova a Interpretação Técnica Geral – ITG 2002, para aplicação em todas as entidades sem finalidades de lucro.</p>	<p>Não atendido. A Abha, além de apresentar demonstrações contábeis fracionadas em dois períodos, não fez comparação de dois exercícios conforme orienta a Resolução CFC.</p>
<p>Item 55, letra 'd': Em face aos apontamentos de item 39 da Nota Técnica nº 21/2019/COGEF/SAF, Documento nº 02500.049269/2019-05, realizar ajustes contábeis em momento futuro com vistas a equivaler os saldos contábeis.</p>	<p>Prejudicado em razão do considerando anterior supracitada.</p>
<p>Item 55, letra 'e': Em face aos apontamentos de itens 40 e 41 da Nota Técnica nº 21/2019/COGEF/SAF, Documento nº 02500.049269/2019-05, apresentar esclarecimentos sobre constatações efetuadas pela contratante, ANA, e observar aos mesmos enquadramentos de despesas quando do envio da prestação de contas inicial.</p>	<p>Não atendido. As justificativas apresentadas foram consideradas insuficiente.</p>
<p>Item 55, letra 'f': Em face aos apontamentos de itens 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da Nota Técnica nº 21/2019/COGEF/SAF, Documento nº 02500.049269/2019-05, melhorar seus</p>	<p>Não atendido.</p>



planejamentos futuros, buscando evidenciar, com segurança, dentro do balanço patrimonial, os compromissos que serão patrocinados com as receitas diferidas, até mesmo porque, em se tratando de Contrato de Gestão cujos recursos recebidos pela Entidade Delegatária são com restrição, estes sempre representarão algo a fazer.	
---	--

Ato de aprovação da prestação de contas pelos Conselho Fiscal, de Administração/Deliberativo ou da Assembleia Geral

(Inciso XIII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

43. Conforme apontado nos itens 8, 9, 10, 11, 12 e 13, desta Nota Técnica a Abha apresentou a Prestação de Contas Anual com as informações referentes à execução contábil e financeira do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012.

44. Informa-se, ainda, de acordo com os pareceres referenciados nos apontamentos supracitados, que houve as aprovações dos Conselhos Fiscal e de Administração, bem como da Assembleia Geral da Abha Gestão de Águas.

Manifestação de ciência do Comitê de Bacia sobre a execução, no exercício, do Plano de Aplicação Plurianual – PAP

(Inciso XIV do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

45. Não foi apresentado pela Entidade Delegatária manifestações do Comitê da bacia do rio Paranaíba sobre a execução do Plano de Aplicação Plurianual – PPA.

46. Registra-se que se trata de exigência instituída a partir da edição da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, por este motivo, esta CCONT entende que sua aplicação é obrigatória partir da apresentação da prestação de contas do exercício de 2019.

Demonstrativos contábeis do exercício de 2018

(Inciso XV do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

47. O Balanço Patrimonial apresentado pela Abha, anexo ao Ofício 027/2019 – Abha/CBH PN, de 15 de fevereiro de 2019 (Documento nº 02500.009614/2019-60), e Ofício 038/2019 – Abha CBH PN, de 29 de março de 2019 (Documento nº 02500.020994/2019-93), compreende os meses até 31 de março de 2018, não alcançando, por consequência, ao encerramento do exercício referência da prestação de contas, 31 de dezembro de 2018. Além disso, encontra-se consolidado, evidenciando todas as variações contábeis e financeiras da entidade de forma integral. O mesmo não guarda conformidade com as orientações estabelecidas na Resolução nº 1.409, de 27 de setembro de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que aprova a Interpretação Técnica Geral - ITG 2002, destinada às entidades sem finalidade de lucros, onde, ao avaliar dúvidas sobre a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis envolvendo entidades sem finalidade de lucros, exarou entendimento no sentido de que as mesmas devem registrar suas receitas e despesas, com e sem gratuidade, de forma segregada.

48. Ainda, mediante o Ofício 038/2019 – Abha CBH PN, de 29 de março de 2019 (Documento nº 02500.020994/2019-93), foi apresentado Balanço Patrimonial relativo aos centros



de custo 03 e 04 – 1.01.002 CBH Paranaíba, compreendendo o período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2018, subscrito pelo contabilista HUDSON FERREIRA DE MIRANDA, CPF nº 672.210.096-00, CRC 1-MG-050471/O-9, bem como pelo diretor da Abha, RONALDO BRANDÃO BARBOSA, CPF nº 426.225.146-20, o qual evidencia as movimentações à conta do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012. Registra-se que embora parcial, considerando que este tenha assumido os saldos das contas contábeis do escritório anterior, presume-se que esteja refletindo a posição final do exercício em 31 de dezembro de 2018.

49. A conta contábil de “DISPONÍVEL” do grupo do Ativo Circulante do Balanço Patrimonial evidencia saldo no montante de R\$ 3.362.569,46 (três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos). O saldo está compatível com o evidenciado no Balanço – Demonstrativo de Execução Físico-Financeira – ano base 2018 publicado no Diário Oficial da União pela Abha.

50. O saldo da conta “CAIXA COM RESTRIÇÃO” da entidade como um todo foi certificado pela auditoria conforme consta do Relatório Circunstanciado de Auditoria – Exercício 2018, RA 1805/2019, de 28 de fevereiro de 2019, elaborado pelo Grupo Maciel Russel Bedford, sob a responsabilidade de Maciel Auditores S/S, 2 CRCRS 5.600/O-0-T – SP, e subscrito por Shaila Santos da Silva, 1 CRCRJ 095.707/O-7, sem divergência. Desta forma, informa-se que foi recepcionado o valor evidenciado no Balanço Patrimonial de R\$ 221,96 (duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) à conta do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012.

51. Mediante e-mail datado de 12 de agosto de 2019, Documento nº 02500.058365/2019-36, a Abha apresentou três extratos bancários de contas correntes e de aplicações vinculadas ao Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012. Confrontados os saldos dos registros contábeis evidenciados no Balanço Patrimonial com os respectivos saldos informados nos extratos bancários, verificam-se conformidades:

30 1.1.01.003 APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA			R\$ 3.362.347,50
52	1.1.01.003.001	POUPANÇA B BRASIL ANA (PARANÁIBA) 51.534-5 VAR.01	R\$ 143,75
53	1.1.01.003.001	POUPANÇA B BRASIL ANA (PARANÁIBA) 51.534-5 VAR.51	R\$ 74.492,39
56	1.1.01.003.001	POUPANÇA B BRASIL ANA (PARANÁIBA) 67.453-2 VAR.51	R\$ 3.287.711,36

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA										Saldo: 144,31 C
Agência / Conta 90-6 / 51534-5									Saldo: 233.918,35 C	
Período 01/12/2018 a 31/12/2018										
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (1)										
Titularidade ASSOCIACAO B H R ARAGUARI										
Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo		
30/11/2018			Saldo anterior					143,19 C		
04/12/2018	05/12/2018	5/11	737 Juros	90-6			0,72 C			
04/12/2018	05/12/2018		290 Imposto De Renda	90-6			0,16 D			
Saldo atual							0,00 C			
Saldo bloqueado							0,00 D			
Saldo total							143,75 C			

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA										Saldo: 144,31 C
Agência / Conta 90-6 / 51534-5									Saldo: 233.918,35 C	
Período 01/12/2018 a 31/12/2018										
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)										
Titularidade ASSOCIACAO B H R ARAGUARI										
Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo		
Saldo atual							0,00 C			
Saldo bloqueado							0,00 D			
Saldo total							74.492,39 C			



Agência / Conta	90-6 / 67453-2							
Período	01/12/2018 a 31/12/2018							
Varição	POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)							
Titularidade	ABHA ARAGUARI							
Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/11/2018			Saldo anterior					2.075.531,25 C
03/12/2018	30/11/2018		248 Resgate Automático	90-6	9.009.030		226.306,42 D	
04/12/2018	03/12/2018	3/12	880 Aplicacao Automatica Poupanca	90-6	9.009.003		1.465.092,20 C	
05/12/2018	04/12/2018		248 Resgate Automático	90-6	9.009.004		10,15 D	
07/12/2018	06/12/2018		248 Resgate Automático	90-6	9.009.006		220,00 D	
11/12/2018	10/12/2018		248 Resgate Automático	90-6	9.009.010		1.200,00 D	
12/12/2018	11/12/2018		248 Resgate Automático	90-6	9.009.011		271,30 D	
14/12/2018	17/12/2018	16/11	737 Juros	90-6			6.869,87 C	
14/12/2018	13/12/2018		248 Resgate Automático	90-6	9.009.013		1.212,14 D	
14/12/2018	17/12/2018		290 Imposto De Renda	90-6			1.545,72 D	
17/12/2018	14/12/2018		248 Resgate Automático	90-6	9.009.014		4.936,07 D	
19/12/2018	18/12/2018		248 Resgate Automático	90-6	9.009.018		16.212,44 D	
21/12/2018	20/12/2018	20/12	880 Aplicacao Automatica Poupanca	90-6	9.009.020		582,75 C	
31/12/2018	28/12/2018		248 Resgate Automático	90-6	9.009.028		8.450,47 D	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								3.287.711,36 C

52. No grupo de contas do Ativo Circulante, verificam-se registros de “Adiantamento de Viagens” no valor de R\$ 5.980,32 (cinco mil, novecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) conforme exposto a seguir:

101 1.1.02.001 ADIANTAMENTOS DE VIAGENS	R\$	5.980,32
114 1.1.02.001.001 BENTO DE GODOY NETO	R\$	105,00
222 1.1.02.001.001 BRUNO VICENTE MARQUES	R\$	67,94
125 1.1.02.001.001 CYNTHIA ROBERTA BARBOSA GUERRA	R\$	713,75
231 1.1.02.001.001 CLAUDIO COSTA BARBOSA	R\$	495,11
130 1.1.02.001.001 EDVALDO ASSIS MELO	R\$	397,76
134 1.1.02.001.001 FABIO CAMARGO FERREIRA	R\$	503,50
146 1.1.02.001.001 IVAN BISPO	R\$	1.580,95
151 1.1.02.001.001 JOAO CLIMACO SOARES DE M	R\$	219,36
159 1.1.02.001.001 LUIZ HUMBERTO DE FREITAS SOUZA	R\$	102,63
169 1.1.02.001.001 NADIA MARIANY GOMES RIBEIRO GUIMARAES	R\$	1.189,30
175 1.1.02.001.001 PAULO SERGIO GOMES	R\$	575,08
183 1.1.02.001.001 ROSANA PEREIRA	R\$	105,00
192 1.1.02.001.001 WILSON AKIRA SHIMIZU	-R\$	75,06

53. Segundo as Notas Explicativas apresentadas pela Abha anexas ao Ofício 038/2019 – Abha CBH PN, de 29 de março de 2019 (Documento nº 02500.020994/2019-93), os adiantamentos de viagens correspondem a valores transferidos a pessoas físicas cujas pendências permaneceram até o encerramento do exercício, sendo:

- R\$ 105,00 (cento e cinco reais) em decorrência de adiantamento de viagem realizado no ano de 2017, que não foi prestado contas por Bento de Godoy Neto;
- R\$ 67,94 (sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos) em decorrência de adiantamento de viagem realizados em 28 de junho de 2018, cujo valor não foi comprovado integralmente por Bruno Vicente Marques;
- R\$ 495,11 (quatrocentos e noventa e cinco reais e onze centavos) em decorrência de diversos adiantamentos de viagem realizados, restando comprovar ou a devolver por Cláudio Costa Barbosa;



- d. R\$ 397,76 (trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) em decorrência de adiantamento de viagem realizado no ano de 2017, que não foi prestado contas por Edvaldo Assis Melo;
- e. R\$ 503,50 (quinhentos e três reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 353,50 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) em decorrência de adiantamento de viagem realizado no ano de 2017 e R\$ 150,00 (centos e cinquenta reais) em decorrência de adiantamento realizado em 17 de agosto de 2018 que não foram prestadas as contas por Fábio Camargo Ferreira;
- f. R\$ 1.580,95 (mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), sendo 900,00 (novecentos reais) em decorrência de adiantamento de viagem realizado no ano de 2017 e R\$ 680,95 (seiscentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos) em decorrência de adiantamento realizado em 31 de outubro de 2018 que não foram prestadas as contas por Ivan Bispo;
- g. R\$ 219,36 (duzentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) em decorrência de adiantamento de viagem realizado em 3 de julho de 2018, cujo valor não foi comprovado integralmente por João Climaco Soares Mendonça Filho;
- h. R\$ 102,63 (cento e dois reais e sesenta e três centavos) em decorrência de diversos adiantamentos de viagem realizados por Luiz Humberto de Freitas Souza;
- i. R\$ 1.189,30 (mil cento e oitenta e nove reais e trinta centavos) em decorrência de adiantamento de viagem realizado em 12 de dezembro de 2018, cujo valor não foi comprovado por Nádia Mariany Gomes Ribeiro;
- j. R\$ 575,08 (quinhentos e setenta e cinco reais e oito centavos) em decorrência de adiantamento de viagem realizado em 27 de novembro de 2018, cujo valor não foi comprovado integralmente, bem como em razão de adiantamento realizado em 2017, pendente de comprovação no valor de R\$ 145,17 (cento e quarenta e cinco reais e dezessete centavos) por Paulo Sérgio Gomes;
- k. R\$ 105,00 (cento e cinco reais) em decorrência de adiantamento de viagem realizado no ano de 2017, que não foi prestado contas por Rosana Pereira; e
- l. -R\$ 75,06 (sete e cinco reais e seis centavos negativo) referente a reembolso a ser realizado em favor de Wilson Akira Shimizu pela Abha.

54. Nota-se nas informações prestadas nas Notas Explicativas apresentadas pela Abha anexas ao Ofício 038/2019 – Abha CBH PN, de 29 de março de 2019 (Documento nº 02500.020994/2019-93), recorrência de devoluções tardias com evidente prejuízo para o Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, o que infere fragilidades administrativas por parte da Abha na gestão financeira dos recursos públicos disponibilizados.

55. Mais uma vez, registra-se que aplicando por analogia as regras para o servidor público, o prazo para prestação de contas ou restituição dos recursos adiantados são de cinco dias a contar do retorno do viajante à sede ao seu domicílio (art. 7º do Decreto Federal 5.992, de 19 de dezembro de 2006).

56. Constata-se nas contas de Ativo Circulante apropriações contábeis sob a



rubrica "Outros Créditos" no valor de R\$ 22.930,53 (vinte e dois mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos) correspondentes a despesas realizadas à conta do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012 com desvio de finalidade no exercício de 2018, cujos valores ficaram pendentes de restituições:

300	1.1.04	OUTROS CRÉDITOS		22.930,53
310	1.1.04.016	REPASSE DE RECURSOS ENTRE CONVÊNIOS		22.930,53
311	1.1.04.016.001	CONVÊNIO CBH IGAM		1.384,01
312	1.1.04.016.002	CONVÊNIO CBH GRANDE		9.103,24
313	1.1.04.016.003	CONVÊNIO CBH TCP MG		6.320,05
314	1.1.04.016.004	CONVÊNIO CBH PARANAPANEMA		6.123,23

57. Informa-se que a realização de despesas com desvio de finalidade contraria condição prevista no Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta: "**os recursos repassados à ENTIDADE DELEGATÁRIA, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição financeira oficial federal**". O objeto do Contrato de Gestão é o cumprimento, pela Entidade Delegatária, das metas constantes do Programa de Trabalho, detalhado no Anexo do Contrato de Gestão, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

58. No grupo de contas do Passivo Circulante do Balanço Patrimonial constam compromissos à conta do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012 no valor de R\$ 3.347.787,68 (três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), 81,66%, apropriados na conta contábil "Receitas Diferidas", correspondendo quase a totalidade dos valores registrados como compromissos.

59. O valor lançado em "Receitas Diferidas", no curto prazo, guarda correspondência parcial com as disponibilidades existentes no Ativo Circulante (conta contábil Bancos Conta Movimento), todavia, não foram apresentadas informações complementares capazes de esclarecer o compromisso.

60. Na contabilidade por competência, receita diferida representa um passivo no balanço registrado por produtos ou serviços que ainda não forneceu, bem como é originada da noção contábil onde a receita é reconhecida apenas quando o processo de ganhos está completo.

61. Conforme Balanço Patrimonial segregado pelo Centro de Custo 03 e 04 1.01.002 CBH Paranaíba, a Abha evidencia "Perdas do Exercício" no valor de R\$ 1.925,02 (mil novecentos e vinte e cinco reais e dois centavos). Constata-se na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido idêntica variação à título de déficit acumulado. Por se tratar de Balanço Patrimonial segregado, cujo contrato que o ampara é reconhecido como "Com Restrição", recomenda-se à Abha esclarecer se a variação trata-se de perda de valor relativo a bens físicos (tangíveis) sujeitos a desgastes ou por perda de utilidade, ou por uso, ou por ação da natureza ou mesmo por obsolescência, e apresentar se for este caso, memória de cálculo, observando as boas práticas contábeis adotadas no Brasil.

62. A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido evidencia variações de déficit acumulado no valor de R\$ 1.925,02 (mil novecentos e vinte e cinco reais e dois centavos) conforme exposto a seguir:



1965 ASSOCIACAO MULTISSETORIAL DE USUARIOS DE RECURSOS HIDRICOS DE BACIAS HIDROGRAFICAS							
CNPJ: 06.536.989/0001-39							
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
Valores expressos em Reais (R\$)							
Centro de Custo: 03 E 04 - 1.01.002 CBH Paranaíba							
Histórico	Capital		Superávit/Déficit Acumulado		Total		
	Capital Social		Superávit Acumulado		Déficit Acumulado		
Saldo em 31/03/2018	-R\$	57.234,06	R\$	-	R\$	-	-R\$ 57.234,06
SUPERAVIT DO EXERCICIO DE	R\$	-	R\$	-	-R\$	1.925,02	-R\$ 1.925,02
Saldo em 31/12/2018	-R\$	57.234,06	R\$	-	-R\$	1.925,02	-R\$ 59.159,08

63. Foram apresentadas três Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), duas correspondentes ao período de 01/01/2018 a 31/03/2018, que evidenciam *déficit* total no valor de R\$ 556.708,07 (quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oito reais e sete centavos), e outra correspondente ao restante do período, 01/04/2018 a 31/12/2018, que evidencia *déficit* no valor de R\$ 891.323,68 (oitocentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos). Os resultados deficitários são efeitos, potenciais, do não reconhecimento das receitas recebidas pela Abha relativas à conta do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012 por ocasião da elaboração das DRE.

64. A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), período de 01/04/2018 a 31/12/2018, segregada por centro de custo evidencia aumento nas disponibilidades à conta do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012 da ordem de 574,79%. As disponibilidades à conta do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012 elevou-se para R\$ 3.362.569,46 (três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

65. Vale ressaltar que a Resolução nº 1.409, de 27 de setembro de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que aprova a Interpretação Técnica Geral - ITG 2002, destinada às entidades sem finalidade de lucros, orienta no sentido da elaboração do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Contábeis comparando pelos menos dois exercícios, o de referência e o anterior.

Conciliação entre os valores repassados e os constantes na Prestação de Contas Anual e os efetivamente contabilizados no Balanço Patrimonial e demais demonstrativos
 (Inciso XVI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

66. Examinadas as demonstrações contábeis e financeiras do exercício findo de 2018 elaboradas sob a responsabilidade da Abha, ressalvados aos aspectos da finalidade dos gastos e dos resultados que estes gastos deveriam resultar, entende-se que, em razão dos apontamentos de itens 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 65 e 69, que suas variações contábeis e financeiras **guardam parcialmente**, conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e preceitos definidos na Resolução nº 1.409, de 27 de setembro de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade, que aprova a Interpretação Técnica Geral - ITG 2002, destinada às entidades sem finalidade de lucros.

67. Registra-se, no entanto, que as apropriações realizadas à conta do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004 encontram-se pendentes de certificação final, dependendo de informações complementares a serem apresentadas pela Abha para que as tornem livres de distorções e incertezas relevantes ou de condições que possam levantar dúvidas significativas no exercício referência.



Extratos bancários das contas correntes e de aplicações financeiras

(Inciso XVII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

68. A Abha não juntou os extratos bancários de forma ordinária na documentação que compõem a Prestação de Contas de 2018. Após diligência, apresentou mediante e-mail, em 12 de agosto de 2018, os extratos bancários do último mês do exercício em exame, 2018, fornecidos pela instituição financeira (banco) administradora das contas correntes e de aplicações com as quais trabalha para comprovar as disponibilidades evidenciadas no Balanço Patrimonial.

Relatório anual de auditoria independente

(Inciso XVIII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

69. Mediante o Ofício 038/2019 – Abha CBH PN, de 29 de março de 2019 (Documento nº 02500.020994/2019-93), a Abha encaminhou o Relatório Circunstanciado de Auditoria, de 28 de fevereiro de 2019, elaborado pelo Grupo Maciel Russel Bedford, sob a responsabilidade de Maciel Auditores S/S, 2 CRCRS 5.600/O-0-T – SP, subscrito por Shaila Santos da Silva, 1 CRCRJ 095.707/O-7, o qual concluiu, tendo como exame a entidade como um todo, que o resultado dos trabalhos de auditoria demonstram incossistências, que a entidade possui fragilidades em seus controles internos e nos registros contábeis, tendo sido emitido diversas recomendações, das quais destacam-se:

- a. formalizar os procedimentos para utilização do fundo fixo em política descrita e aprovada pela diretoria/administração;
- b. implementar conciliação bancária com periodicidade, no mínimo, mensal, contendo o saldo contábil x saldo bancário, com vistas a identificar divergências ou pendências, como cheques a compensar, dentre outras;
- c. encerrar as contas bancárias sem movimento cujos convênios já foram encerrados, evitando custos com despesas bancárias para a Associação;
- d. elaborar, no mínimo, mensalmente a conciliação dos saldos contábeis com os valores mantidos como aplicação financeira, demonstrando a origem no caso da ocorrência de divergência, identificando ao final de cada conciliação os colaboradores responsáveis pela sua elaboração e conferência, bem como a data em que foi realizado o procedimento;
- e. efetuar ajustes necessários para que as contas contábeis reflitam a posição financeira dos extratos bancários na respectiva data;
- f. realizar inventário físico dos bens do ativo imobilizado e revisá-lo periodicamente;
- g. efetuar a depreciação dos bens em uso de acordo com o Pronunciamento Contábil CPC 27, considerando a vida útil do bem;
- h. efetuar a contabilização de fornecedores, visando demonstrar a observância da aplicação do princípio da competência, conforme orienta o Pronunciamento Contábil Conceitual Básico R1;
- i. realizar cruzamento das informações na conciliação contábil entre os valores apurados no cálculo da folha de pagamento com os registros contábeis e seu



recolhimento, e efetuar os ajustes necessários para que as contas contábeis reflitam a posição financeira dos respectivos controles internos;

- j. proceder ajustes no relatório de provisão de férias e ajustes contábeis referentes a lançamentos indevidos;
- k. Atentar para o cumprimento do Pronunciamento Contábil CPC 25 que traz orientações sobre Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, devendo a entidade buscar estas informações antes do encerramento do exercício na contabilidade, certificando, quando aplicável, em tempo hábil para reconhecimento da provisão de forma tempestiva; e
- l. Atentar para a contabilização de despesas de acordo com a sua natureza, evitando a majoração de rubricas diferente do fato ocorrido;

Declaração do dirigente máximo da entidade delegatária quanto à correção, veracidade, exatidão e compatibilidade das informações, bem como quanto ao atendimento aos limites de despesa com pessoal

(Inciso XIX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

70. Não foi apresentado pela Entidade Delegatária manifestação do dirigente máximo acerca da correção, veracidade, exatidão e compatibilidade das informações, bem como ao atendimento aos limites de despesa com pessoal.

71. Registra-se que se trata de exigência instituída a partir da edição da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, por este motivo, esta CCONT entende que sua aplicação é obrigatória partir da apresentação da prestação de contas do exercício de 2019.

Declaração do dirigente máximo da entidade delegatária que foi observado ao limite de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) para o custeio administrativo nos termos do § 1º do art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1977

(Inciso XX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

72. Não foi apresentado pela Entidade Delegatária manifestação do dirigente máximo declaração sobre a observação do limite de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) para o custeio administrativo nos termos do § 1º do art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1977.

73. Registra-se que se trata de exigência instituída a partir da edição da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, por este motivo, esta CCONT entende que sua aplicação é obrigatória partir da apresentação da prestação de contas do exercício de 2019.

Declaração expressa do contador da entidade delegatária sobre a fidedignidade dos registros contábeis relacionados ao contrato de gestão

(Inciso XXI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

74. Não foi apresentado pela Entidade Delegatária declaração expressa do contador da entidade delegatária sobre a fidedignidade dos registros contábeis relacionados ao Contrato de Gestão.

75. Registra-se que se trata de exigência instituída a partir da edição da Resolução



nº 15, de 2019, da ANA, por este motivo, esta CCONT entende que sua aplicação é obrigatória partir da apresentação da prestação de contas do exercício de 2019.

Publicação das Demonstrações Financeiras e Contábeis

76. Conforme apontado anteriormente nesta Nota Técnica, a Abha publicou na Edição Extra do Diário Oficial da União, Seção 3, página 1, do dia 29 de março de 2019, o Demonstrativo de Execução Físico-Financeiro, ano base 2018, o qual evidencia receitas em 2018 que totalizaram R\$ 5.117.746,08 (cinco milhões, cento e dezessete mil, setecentos e quarenta e seis reais e oito centavos), e as despesas, incluídas as movimentações para "outros instrumentos", no valor de R\$ 1.755.176,62 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), havendo por consequência disponibilidades superavitárias no exercício de R\$ 3.362.569,46 (três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos):

BALANÇO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA - ANO BASE 2018			
A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, torna público seu balanço financeiro.			
ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (ABHA)			
BALANÇO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA - ANO BASE 2018			
1 - EXECUTOR: ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (ABHA) - CNPJ: 06.536.989/0001-39		2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/ANA/2012	
3 - RECEITAS		4 - DESPESAS	
Repasse de recursos (16.03.2018)	R\$ 700.000,00	PAGAMENTOS REALIZADOS - 7,5%	R\$ 1.160.372,35
Repasse de recursos (02.08.2018)	R\$ 442.960,02	Sub-total	R\$ 1.160.372,35
Repasse de recursos (27.08.2018)	R\$ 339.876,97	PAGAMENTOS REALIZADOS - 92,5%	R\$ 429.503,05
Repasse de recursos (24.09.2018)	R\$ 343.356,71	Sub-total	R\$ 429.503,05
Repasse de recursos (22.10.2018)	R\$ 1.401.049,69	TARIFAS BANCÁRIAS	R\$ 2.074,05
Repasse de recursos (23.11.2018)	R\$ 1.396.963,42	Sub-total	R\$ 2.074,05
Sub-total	R\$ 4.624.206,81	TRIBUTAÇÃO SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 6.204,60
APLICAÇÃO FINANCEIRA (Poupança)	R\$ 22.637,15	Sub-total	R\$ 6.204,60
Sub-total	R\$ 22.637,15	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES	
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES		Despesas outros convenios	R\$ 146.177,01
Restituição outros convenios	R\$ 134.836,16	Acerto -situação anterior	R\$ 1.755,01
Adiantamento a comprovar - 2017	R\$ 7.105,95	Adiantamento a comprovar	R\$ 3.304,25
Outras movimentações	R\$ 6.324,95	Acertos a comprovar - anos anteriores	R\$ 1.463,50
Acertos a comprovar - anos anteriores	R\$ 1.463,50	Outras movimentações	R\$ 0,38
Acertos de despesas - 2017	R\$ 1.933,52	Compensação cheques ano anterior	R\$ 4.322,42
		Sub-total	R\$ 157.022,57
Sub-total	R\$ 151.664,08	TOTAL DE DESPESAS	R\$ 1.755.176,62
5 - SALDO INICIAL (01.01.2018)		6 - SALDO FINAL (31.12.2018)	
Saldo Caixa Fixo	R\$ 423,28	Saldo Caixa Fixo	R\$ 221,96
Saldo Conta Poupança	R\$ 318.814,76	Saldo Conta Poupança	R\$ 3.362.347,50
Sub-total	R\$ 319.238,04	Sub-total	R\$ 3.362.569,46
TOTAL	R\$ 5.117.746,08	7 - SALDO FINAL TOTAL	R\$ 3.362.569,46
		TOTAL	R\$ 5.117.746,08
8 - RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO: Thays Oliveira Dias - Coordenadora Administrativa Financeira - CPF: 102.579.176-24 / Ronaldo Brandão Barbosa CPF: 426.225.146-20 - Diretor Presidente Interino / Hudson Ferreira de Miranda - Contabilista - CRC/MG 050471/O-9			



Conclusões

77. Por todo o exposto, em face dos exames realizados, não se certificam os saldos constantes nas demonstrações contábeis e financeiras correspondentes à prestação de contas do exercício de 2018 apresentada pela Associação Multisetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Araguari, relativa ao Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, pelos seguintes motivos:

- a) em razão dos apontamentos de itens 18, 19, 20 e 21 desta Nota Técnica, esclarecer a discrepância quanto ao reconhecido despesas com imposto de renda relativo à conta Poupança 51.534-5, cujo montante, segundo os Informes de Rendimentos Financeiros – Pessoa Jurídica emitidos pela instituição financeira (banco), alcança a quantia de R\$ 3.560,88 (três mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), que somados às tributações indidentes correspondentes à conta Poupança 67.453-2, no valor de R\$ 1.545,72 (mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), chega-se à quantia de R\$ 5.106,60 (cinco mil, cento e seis reais e sessenta centavos), apresentando uma divergência de R\$ 1.098,00 (mil e noventa e oito reais) em relação ao total de tributações indidentes reconhecidos pela Entidade Delegatária de R\$ 6.204,60 (seis mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos);
- b) em razão dos apontamentos de itens 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 desta Nota Técnica:
 - b.1) esclarecer as divergências de valores reconhecidos como “**receitas**” à conta de “restituições outros instrumentos” cujos recursos são provenientes de devoluções de despesas realizadas à conta do Contrato de Gestão ANA nº 6/2012, com desvios de finalidade, para atendimento de despesas do Termo de Parceria nº 003/2016/ANA (CBH Grande), do Termo de Colaboração nº 01/2017/ANA (CBH Paranapanema), do Contrato de Gestão IGAM nº 002/2009 - CBH (rio Araguari) e do Convênio TCPMG;
 - b.2) esclarecer as divergências de valores reconhecidos como “**despesas**” à conta de do Contrato de Gestão ANA nº 6/2012, com desvios de finalidade, para atendimento de despesas do Termo de Parceria nº 003/2016/ANA (CBH Grande), do Termo de Colaboração nº 01/2017/ANA (CBH Paranapanema), do Contrato de Gestão IGAM nº 002/2009 - CBH (rio Araguari) e do Convênio TCPMG;
 - b.3) Informar se houve a restituição do valor de R\$ 5.800,32 (cinco mil e oitocentos reais e trinta e dois centavos) relativas às despesas com desvio de finalidade ocorridas no exercício de 2017, e se estas compõem as entradas havidas no exercício de 2018; e
 - b.4) em face a reincidência na prática da realização de despesas com desvio de finalidade no Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, promover o levantamento de todas as despesas e de todas restituições havidas nos exercícios de 2017, 2018 e 2019 e aplicar atualização monetária acrescida dos juros de mora a partir da mora, pelo índice de juros de mora da Taxa Selic - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, no



padrão de atualização de débitos definidos pelo Tribunal de Contas da União, para fins de identificação do potenciais danos ao erário a ser reparado pela Abha;

- c) em razão dos apontamentos de itens 33, 34 e 35 desta Nota Técnica:
 - c.1) aprimorar a gestão de bens patrimoniais adquiridos à conta do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, bem como a metodologia de depreciação utilizada, levando em consideração a vida útil econômica estimada do bem; e
 - c.2) incluir nas Demonstrações Contábeis inventário dos bens patrimoniais reconhecidos e lançados à conta do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, que demonstre o estado dos bens, sua localização e as variações patrimoniais e as depreciações havidas por grupo de subcontas;
- d) em razão dos apontamentos de itens 52, 53, 54 e 55 desta Nota Técnica, e em face à prática recorrente de atos danosos ao Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012 devido a mora nas comprovações ou nas devoluções de adiantamentos realizados, promover a imediata devolução dos recursos à conta exclusiva do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, cujos adiantamentos encontram-se com prazos de comprovações vencidos, ou seja, com prazos superiores a cinco dias após o retorno da viagem ou de sua data prevista término, situação que leva à irregularidade, devendo os valores serem atualizados monetariamente acrescido dos juros de mora pelo índice de juros de mora da Taxa Selic - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, no padrão de atualização de débitos definidos pelo Tribunal de Contas da União;
- e) em razão dos apontamentos de itens 56 e 57 desta Nota Técnica, promover a imediata devolução dos recursos financeiros gastos com desvios de finalidade atualizado monetariamente acrescida dos juros de mora a partir da mora, pelo índice de juros de mora da Taxa Selic - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, no padrão de atualização de débitos definidos pelo Tribunal de Contas da União;
- f) em razão dos apontamentos de itens 58, 59 e 60 desta Nota Técnica, esclarecer com maior detalhamento os compromissos de curto prazo apropriados na conta contábil "Receitas Diferidas", apresentando elementos capazes de propiciar à Contratante, ANA, a verificação dos planejamentos futuros de fluxos de caixa de curto prazo, por ocorrência, à conta do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012;
- g) em razão dos apontamentos de itens 61, 62, 63 e 64 desta Nota Técnica, esclarecer as razões de estar incorporando ao Patrimônio Líquido (Social) valores que deveriam ser objeto dos compromissos com a contratante, Agência Nacional de Águas, uma vez que não há a possibilidade de existência de Patrimônio Social com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, visto que sua contabilização e confrontação entre receitas e despesas ocorrem dentro da mesma competência e na mesma medida econômica;



- h) em razão do apontamento de item 65 desta Nota Técnica, rerepresentar a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), compreendendo todo o exercício de 2018, que considerando as receitas havidas e as despesas realizadas relativas ao Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, com destaque para as informações de variações com restrição, por tipo de atividade; e
- i) em razão dos apontamentos de itens 41, 69 e letras 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k' e 'l' do item 69 desta Nota Técnica, informar as medidas adotadas para o cumprimento das recomendações constantes no Relatório Circunstanciado de Auditoria, de 28 de fevereiro de 2019, elaborado pelo Grupo Maciel Russel Bedford, sob a responsabilidade de Maciel Auditores S/S, 2 CRCRS 5.600/O-0-T – SP, subscrito por Shaila Santos da Silva, 1 CRCRJ 095.707/O-7.

78. Recomenda-se à Abha, por ocasião da apresentação dos futuros Relatórios Anuais de Contas o que segue:

- a) em razão do apontamento de item 7 desta Nota Técnica, apresentar informações sobre a existência ou não de execução de Plano de Trabalho Específico (PTE) em cumprimento do previsto no inciso II do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA;
- b) em razão do apontamento de item 15 desta Nota Técnica, apresentar a relação de custos com dirigentes, empregados e estagiários da Entidade Delegatária, com vista à verificação do cumprimento dos previstos nos incisos I e II do art. 4º da Resolução nº 2.018, de 15 de dezembro de 2014, atualizado pela Resolução nº 17, de 5 de março de 2018, em atendimento ao estabelecido no Inciso V do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA;
- c) em razão do apontamento de item 16 desta Nota Técnica, apresentar relação de processos de seleção de propostas, de dispensa de coleta de preços e de inexigibilidade de coleta de preços realizados no exercício de referência da prestação de contas, em atendimento ao estabelecido no Inciso VI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA;
- d) em razão dos apontamentos de itens 37 e 38 desta Nota Técnica, apresentar informações sobre a existência ou não bens alienados no exercício (com reflexos no Balanço Patrimonial) em cumprimento do previsto no inciso XI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA;
- e) em razão dos apontamentos de itens 45 e 46 desta Nota Técnica, apresentar informações sobre a existência ou não de manifestação do Comitê de Bacia sobre a execução, no exercício, do Plano de Aplicação Plurianual – PAP, objetivando à verificação do cumprimento do contido no inciso XIV do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA;
- f) em razão dos apontamentos de itens 47 e 48 desta Nota Técnica, apresentar balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis que compõem a prestação de contas do exercício referência compreendendo o exercício referência de forma integral. Ainda, em estrita observação à Resolução nº 1.409, de 27 de setembro de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que aprova a Interpretação Técnica Geral - ITG 2002,



destinada às entidades sem finalidade de lucros, apresentar o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis segregadas as contas por fonte de restrição, comparando pelo menos dois exercícios financeiros, o de referência da prestação de contas e o exercício imediatamente anterior;

- g) em razão dos apontamentos de itens 51 e 68 desta Nota Técnica, apresentar os extratos bancários do mês de dezembro do exercício referência da prestação de forma ordinária, quando da apresentação da prestação de contas;
- h) observar as orientações do Conselho Federal de Contabilidade, em especial a Resolução nº 1.409, de 27 de setembro de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que aprova a Interpretação Técnica Geral - ITG 2002, destinada às entidades sem finalidade de lucros, e elaborar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis comparando pelos menos dois exercícios;
- i) em razão dos apontamentos de itens 70 e 71 desta Nota Técnica, apresentar a declaração do dirigente máximo da entidade delegatária quanto à correção, veracidade, exatidão e compatibilidade das informações, bem como quanto ao atendimento aos limites de despesa com pessoal em cumprimento do previsto no inciso XIX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA;
- j) em razão dos apontamentos de itens 72 e 73 desta Nota Técnica, apresentar a declaração do dirigente máximo da entidade delegatária que foi observado ao limite de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) para o custeio administrativo nos termos do § 1º do art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1977, em cumprimento do previsto no inciso XX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA;
- k) em razão dos apontamentos de itens 74 e 75 desta Nota Técnica, apresentar a declaração expressa do contador da entidade delegatária sobre a fidedignidade dos registros contábeis relacionados ao contrato de gestão, em cumprimento do previsto no inciso XXI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, sob pena de não certificação dos saldos por ventura existentes no momento do encerramento do exercício; e
- l) em razão da constatação de envio da publicação do extrato das demonstrações financeiras e contábeis em momento posterior ao envio da prestação de contas, apresentar a citada publicação juntamente com a prestação de contas.

79. Reitera-se todas as recomendações constantes de exames anteriores descritas no item 42 desta Nota Técnica para atendimento por ocasião da apresentação dos futuros Relatórios Anuais de Contas da Abha no exercício das funções de Agências de Águas na bacia hidrográfica do rio Paranaíba.

80. Por fim, sugere-se o envio dos autos à Auditoria Interna da ANA - AUD para conhecimento, na forma do previsto no art. 10 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, e na sequência, à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS para conhecimento e gestões junto à Entidade Delegatária com vistas ao



atendimento das recomendações exaradas.

À sua consideração,

(assinado eletronicamente)
ANA CAROLINA DIAS MENDES
Coordenadora de Contabilidade Substituta

Ao Senhor Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, com recomendação de envio dos autos à Auditoria Interna da ANA - AUD para conhecimento, na forma do previsto no art. 10 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, e na sequência, à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS para conhecimento e gestões junto à Entidade Delegatária com vistas ao atendimento das recomendações exaradas.

(assinado eletronicamente)
JOÃO LUIZ DA CUNHA
Coordenador-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
CRC/DF nº 15261-2